## LEI Nº 3.199, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

## Fixa o Valor de Referência e dá outras providências.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º -** O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1952, de 27/12/1991, e posteriores alterações, passa a ser de R\$. 94,39 (noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

**ART. 2º -** Os microempreendedores individuais têm isenção da taxa de licença de funcionamento na abertura e um desconto de 50% do valor da taxa nos anos subsequentes.

**ART. 3º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 2.014.

## DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de dezembro de 2014.

## LUIZ CARLOS CUAIO CHEFE DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000 CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116

Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042 e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

